

ATA DA 688ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **04 de fevereiro de 2019**, às 14h10, realizou sua **688ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na Rua Líbero Badaró, 346/350 – 11º andar, com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez - Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana de Souza Rolim – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico; Vitor Chuster - Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Guilherme H. Fatorelli Del’Arco – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Licenciamento); e Renan Edison Ribeiro – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Urbanismo); e Mônica Junqueira de Camargo - Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Participaram, assistindo à reunião: Fábio Dutra Peres – SMC-AJ; Marisa Aparecida Bassi – Assistente do CONPRES; Silvana Gagliardi – Assistente do CONPRES; Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRES; Marco Antônio Cilento Winther - Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Giovanni Piazzini Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho; Matheus Franco Lopes – DPH; Karina Terumi Kodaira Uratani – DPH; Anderson Silva – DPH; Diego Brentegani – DPH; Alice de Almeida Américo – DPH; Raquel F. Schenkman Contier – DPH; Walter Pires – DPH; Ricardo Vaz – DPH; Flávio de Oliveira Bagnatori - Hospital A.C. Camargo; Júlio Neves – MASP; Martin Corullo – MASP; Roberto Toffoli; Luiz Henrique Boschi Grecco; Samuel Kruchin; Alexandre Franco Martins; Eduardo Ferroni – H+F Arquitetos; Anna Beatriz Ayrosa Galvão - H+F Arquitetos; Olympio Augusto Ribeiro. **1. Apresentação geral:** O Presidente cumprimenta a todos os presentes e inicia a sessão. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros:** **2.1.** O Presidente informa que existem dois processos extra pauta, e propõe que reunião seja iniciada com a discussão desses casos. O Conselho concorda. **4. Apresentação de temas gerais / Extra Pauta:** A conselheira Mariana Rolim explica que são dois casos encaminhados pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. **SEI nº 6027.2019/0000323-0** – DEPAVE – Proposta de reforma e manutenção do canteiro destinado ao cachorródromo – Parque Buenos Aires – Avenida Angélica s/nº - Higienópolis. A conselheira Mariana Rolim passa a ler seu relator. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de reforma e manutenção do cachorródromo do Parque Buenos Aires, localizado na Avenida Angélica, em Higienópolis. O parque é protegido pela resolução 32/CONPRES/2013. O projeto apresentado que incluiu projeto de arquitetura, de drenagem e memorial descritivo, elenca os serviços a serem realizados. Em geral eles dizem respeito às adequações para adaptação de normas do Centro de Controle de Zoonoses, com troca total do piso e da caixa de areia, e novo sistema de drenagem para o local, além da troca de tela metálica por um alambrado. O parecer técnico identifica como a única intervenção nos elementos*

protegidos na resolução, como a drenagem, que será feita sob as guias de delimitação do passeio. Considerando que o projeto apresentado prevê que as mesmas serão restauradas após a realização dos serviços, o parecer técnico foi favorável à solicitação. Dessa forma encaminho o presente a este Conselho endossando o parecer favorável do DPH. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **reforma e manutenção do canteiro destinado ao “cachorródromo” no Parque Buenos Aires** foi **DEFERIDO**. **SEI nº 6027.2019/0000453-8** - SVMA – Ações emergenciais de conservação, manutenção e reforma da Marquise do Ibirapuera – Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera. A conselheira Mariana Rolim explica que o pedido é de obras emergenciais na Marquise do Ibirapuera, por conta, principalmente, de infiltração em alguns pontos. Foi feita uma reunião com os três órgãos de preservação, onde foi apresentado um laudo com a situação da Marquise, com a possibilidade de interdição de algumas áreas a serem definidas, por haver risco de queda do forro. Após remoção, será feito um mapeamento dessas áreas problemáticas e a realização de um projeto mais detalhado. Foi discutida a possibilidade de substituir o forro de estuque de argamassa por placa de gesso. O Conselho discute o caso. O conselheiro Vitor Chuster sugere que assim que a obra for iniciada, sejam encaminhados relatórios semanais para acompanhamento do DPH, e que a solicitação de projeto de restauro se daria em outro momento. O Conselho concorda. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **conservação, manutenção e reforma na Marquise do Ibirapuera** foi **DEFERIDO** com a **SEGUINTE DIRETRIZ: SVMA deverá encaminhar relatórios quinzenais do andamento dos serviços para análise do DPH.**

3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes: 3.1. Processos pautados em reuniões anteriores, **PENDENTES** de deliberação – Relativos à **TOMBAMENTO**. **PROCESSO: 2018-0.065.364-2** - Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - RAE – Regulamentação da Área Envolvória do Teatro Municipal – Relatora: Marianna Al Assal. Vistas: Cyro Laurenza. **RETIRADO DE PAUTA – PRESIDENTE ESTÁ ESTUDANDO O CASO. PROCESSO: 2018-0.013.044-5** - Hospital A. C. Camargo - Recurso – Tombamento das Obras do Arquiteto Rino Levi (Res. 32/2018) - Rua Professor Antônio Prudente, 211 – Liberdade. Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro Marcelo Manhães relembra o caso e a discussão feita na reunião anterior. Com o texto projetado em tela, o conselheiro Marco Winther comenta a proposta de alteração da Resolução 32/CONPRESP/2018. O Conselho discute o caso. O conselheiro Marcelo comenta que com a redação ora proposta, se preserva os elementos arquitetônicos relevantes, com a flexibilização que o Hospital precisa ter para executar as obras de modernização. Questiona-se aos interessados se o texto atende as demandas do Hospital, e se com isso eles abrem mão do recurso, tendo em vista a formalidade necessária de encaminhamento do processo para homologação do Prefeito, caso o recurso seja indeferido. O Sr. Flávio Bagnatori informa que a preocupação do Hospital era referente às intervenções internas, e que essa nova redação satisfaz a necessidade operacional do Hospital. A votação ocorre em duas partes: 1) acerca do recurso apresentado; e 2) acerca da revisão da Resolução 32/CONPRESP/2018. Fica acordado que os interessados apresentarão uma carta à Secretaria Executiva do CONPRESP, abrindo mão do recurso interposto. **É dado início à votação. Decisão: 1)** Por maioria

de votos dos Conselheiros presentes, com voto favorável dos conselheiros representantes da SMC e do DPH, o pedido de **recurso** foi **INDEFERIDO**. **2)** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto da conselheira representante do IAB, a **revisão da Resolução 32/CONPRESP/2018** foi **DEFERIDA**, com a seguinte observação na Folha de Votação: **conforme minuta de resolução apresentada na reunião**. **3.2.** Processos pautados para a 688ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Relativos à TOMBAMENTO. **SIMPROC: 2018-9.029.879-0** – CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços – Recurso – Alteração do gabarito de Área Envolvória – Resolução 20/CONPRESP/2014 – Tombamento do Conjunto arquitetônico do Instituto Biológico. Relator: Guilherme Del’Arco. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *O presente trata de recurso interposto contra Despacho nº 026-R/2018 que indeferiu o pedido de alteração de gabarito do imóvel situado à Rua Tangará nº 70/86, integrante do Anexo 2 da Resolução 20/CONPRESP/2014, tendo em vista relatórios e estudos de visibilidade anexados, discutidos anteriormente no Processo nº 2017-0.118.703-1. O interessado juntou relatório técnico no qual foi apresentado breve pesquisa histórica do Instituto Biológico e do Departamento de Obras Públicas, órgão que deu origem à CPOS, bem como análise de processo relacionados adotados como premissa para a formulação de defesa quanto à intenção de alteração de gabarito na área em questão. Foram apresentados ainda estudos de massa para visualização da proposta. Em conclusão, alega que o pedido se deve à necessidade de adequação da restrição de preservação ao gabarito máximo definido pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – 16.402/16 considerando que tal adequação possibilitará a “economicidade da administração das instalações” e “maximização dos recursos do Estado” e observa ainda que as construções altas ao redor do imóvel aqui tratado levariam à “sensação de afundamento” da quadra. Em análise, o DPH anexou estudo de visibilidade demonstrando que as alterações de gabarito “podem influenciar na visibilidade ou ambiência do bem tombado”. A supervisão de Salvaguarda endossa a manifestação técnica contrária e observa ainda que os parâmetros construtivos para a área são aplicados desde a abertura do tombamento em 2003. Em face do relatado, somos pelo o indeferimento do presente recurso acompanhando o entendimento do DPH. Imagens são projetadas em tela enquanto o Conselho discute o caso. O conselheiro Marcelo Manhães solicita vista do processo. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2018-0.074.963-1** – Patrícia Gualberto Duarte – Exclusão de imóvel da Resolução 08/CONPRESP/2010 – RAE do Sítio da Ressaca – Rua Grumixamas, 423 – Jabaquara. Relatora: Adriana Ramalho. A conselheira Mariana Rolim passa a ler o parecer da conselheira relatora Adriana Ramalho. **Síntese:** *Trata-se o presente de processo de pedido de revisão de resolução de tombamento que regulamentou a área envoltória do Sítio da Ressaca. Cabe lembrarmos que a resolução 05/CONPRESP/1991, que tombou o Sítio da Ressaca, consiste em tombamento ex-officio, uma vez que o tombamento precursor foi aprovado pelo CONDEPHAAT em 1972. A resolução original de tombamento do CONDEPHAAT, como todas à época, apenas delimitou o perímetro de 300m de raio a partir do bem tombado, para que em seguida fosse analisado de forma mais apropriada uma regulamentação específica, com parâmetros mais bem definidos, desse perímetro protegido. No ano de 2009 o DPH/CONPRESP regulamentou esse perímetro, sendo homologada a Resolução**

08/CONPRESP/2010, de modo a redefinir o perímetro da área envoltória a um polígono de 5 quadras no entorno do bem tombado, com gabarito máximo de 7 e 9 metros. Apesar do esforço do interessado para demonstrar a existência de uma série de outros empreendimentos que ultrapassam o limite de gabarito de 9 metros, localizados na mesma quadra onde se localiza o imóvel objeto do presente processo, não entendemos que isso possa ser utilizado como argumento que sustente a alteração de uma resolução de tombamento. O processo de regulamentação da referida área envoltória levou em consideração a topografia, a ocupação remanescente da área, a visibilidade, as principais vias de acesso, naquilo que ainda era passível de controle. No caso em questão, a quadra 025, apesar de estar parcialmente verticalizada, sua porção mais próxima ao bem tombado ainda preserva características de baixo gabarito. Por essa razão, inclusive, é que as restrições de gabarito impostas pela resolução que regulamentou a área envoltória do Sítio da Ressaca, no que tange à essa quadra, atinge apenas esses lotes mais próximos ao bem tombado. Cabe-nos ainda registrar que alterar a área envoltória ou suas diretrizes pode ser um precedente perigoso para eventuais novos pedidos de alteração da resolução de 2010, já que o zoneamento ali vigente é de uma ZEU, portanto sem restrição de gabarito, cujos parâmetros de uso podem ser prejudiciais ao bem tombado. Dessa forma, acompanho o parecer técnico do DPH, contrário ao pedido do interessado. O Conselho discute a questão da área envoltória com imagens projetadas em tela. O conselheiro Marcelo Manhães comenta que o próprio lote do Sítio da Ressaca por si só já seria uma extensa área envoltória, e entende que ter uma restrição de 9 metros de altura para um lote a 150 metros de distância do bem tombado, e enquadrado como ZEU, é ruim para a Cidade. A conselheira Mariana Rolim sugere trazer para o Conselho o estudo da regulamentação área envoltória do Sítio da ressaca, à época. O Conselho concorda com a proposta. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.**

PROCESSO 2017-0.172.482-7 - Maria de Lourdes de Azevedo Tarnoczy – Recurso – Revisão da Resolução 15/CONPRESP/ 2007 – Tombamento da Praça Vilaboim. Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro informa que este caso é similar ao do Sítio da Ressaca, e passa a fazer suas considerações. **Síntese do relato:** Os interessados apresentaram recurso no sentido de ser revista a resolução 15/CONPRESP/2007 e assim, alterar as restrições de gabarito impostas sobre o lote 03 da quadra 99, qual seja, atual volumetria, e em relação a dois lotes desta mesma quadra voltados para a Rua Tinhorão, com o limite de altura de 07 metros. O parecer do DPH é contrário ao recurso “considerando que o interessado não apresentou fatos novos”. Após analisar o memorial descritivo subscrito pelo Arquiteto Samuel Kruchin, que fundamentou o pedido de revisão da mencionada resolução, bem como, a manifestação da Supervisão de Salvaguarda, este Relator apresentou seu voto no sentido de acolher o pedido formulado pelo interessado. O relator destaca que quando da primeira análise deste processo, o plenário deste Conselho, por maioria, não seguiu o voto deste relator, o que ensejaria, nos termos do artigo 24, § 2º do Regimento Interno, a juntada aos autos, da Ata da respectiva reunião de modo a que ficassem demonstradas os fundamentos que motivaram a deliberação contrária àquela apresentada pelo Conselheiro Relator, providência que deve ser tomada para regular instrução do processo. O Conselheiro relator observa neste processo, a ausência de contra argumento aos que vieram lançados pelo

*interessado. As simulações de implantação de uma edificação nos lotes em análise demonstram que as alterações pretendidas não interferem ou prejudicam o que traz de relevante para preservação da Praça Vilaboim; ou se existem, não foram demonstradas neste processo. Vale destacar que a revisão se refere à Resolução de Tombamento da Praça Vilaboim, sendo assim, na opinião deste relator, insustentável negar a revisão tombando por base, a proteção do tombamento do Edifício Louveira, para o qual, há resolução específica que, diga-se, não prevê área envoltória “extra muros”. Ponderou ainda o Conselheiro relator, que não via justificativa de se manter nos dois lotes da rua Tinhorão, o gabarito máximo de 7 metros se, entre os lotes e a o bem tombado (Praça Vilaboim) já existe uma edificação com altura superior e que, para esse lote (localizado esquina da praça Vilaboim e Rua Tinhorão), a Resolução prevê o gabarito de 12 metros, destacando ainda que se trata de uma rua em declive. Ratifica a manifestação e voto favorável à revisão da resolução que, se não exatamente para os parâmetros solicitados pelo interessado, por outros que venham a ser debatidos e por consenso, deliberados por este Conselho. O Conselho discute o caso. O Presidente dá a palavra ao Sr. Samuel Kruchin, arquiteto responsável pelo projeto, que passa a fazer sua apresentação projetada em tela. O Presidente passa a palavra a Sra. Anna Beatriz, moradora do entorno, que passa a fazer suas considerações. O Presidente encerra a discussão. **É dado início à votação.** O conselheiro Marcelo Manhães após sua manifestação e declaração do voto, conforme informado no início da reunião ao Sr. Presidente, se retira para um compromisso no Ministério Público Estadual. O conselheiro Pedro Cortez permanece à mesa representando a OAB. Seguiu-se o processo de votação. **Decisão:** Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, com voto contrário da conselheira representante do IAB, o pedido de **recurso para revisão da Resolução 15/CONPRESP/2007** foi **DEFERIDO.***

3.3. Processos pautados para a 688ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos. **PROCESSO: 2018-0.107.272-4 –** Museu Paulista – Universidade de São Paulo – USP – Restauro e reforma – Rua dos Patriotas, 100 – Vila Monumento – Relator: Renan Ribeiro. O Sr. Eduardo Ferroni, representante da H+F Arquitetos, faz uma apresentação sobre o caso. O Conselho discute o caso. O conselheiro Renan Ribeiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente de análise do anteprojeto de requalificação do edifício do Museu Paulista da USP localizado na Rua dos Patriotas nº 100, no qual compreende a restauração e a modernização do edifício. Vale ressaltar que o projeto apresentado aqui tem como base o “Concurso Nacional de Arquitetura par ao Restauro e a Modernização do Edifício-Monumento Museu Paulista da Universidade de São Paulo”, no qual o escritório Herenu + Ferroni Arquitetos Ltda venceu no dia 15/12/2017. Conforme consta no parecer técnico apresentado do DPH e a ata de reunião com análise conjunta dos três órgãos, podemos observar que o projeto apresentado mantém o conceito geral da intervenção tal qual consta no projeto preliminar, ou seja, há o interesse de requalificar o edifício-monumento atualizando seus espaços internos visando os usos atuais e preservando os elementos já existentes. Segundo consta no parecer há grande empenho para uma mínima intervenção o que tange novos elementos arquitetônicos e de infraestrutura. O projeto está sob coordenação do Museu Paulista com apoio da Reitoria da USP e o projeto foi apresentado presencialmente aos órgãos de preservação. Desta*

maneira, para efeito de análise foram detalhadas as intervenções propostas nível a nível, desde o subsolo (Pavimento A), infraestruturas, térreo (Pavimento B), 1º pavimento (Pavimento C), o nível das Torres (Pavimento D), restauração e os jardins externos/paisagismo. O parecer do DPH encaminha a proposta de aprovação do anteprojeto apresentado, porém reitera que este fica condicionado ao atendimento das seguintes diretrizes, as quais foram concebidas conjuntamente em discussão técnica com IPHAN e a UPPH/CONDEPHAAT: **1)** todas as subseqüentes etapas de desenvolvimento do projeto (projeto básico, diagnóstico, projeto e memorial de restauração) deverão se realizar com o acompanhamento técnico do DPH/CONPRESP, assim como da UPPH/CONDEPHAAT e IPHAN, e deverão ser apresentadas para análise e aprovação dos órgãos mencionados, antes do início das obras bem como o desenvolvimento e implantação do projeto que deverá ser acompanhado pelos 3 órgãos; **2)** A considerações previstas em ata da reunião técnica conjunta dos 3 órgãos (folhas 377 a 380) deverão ser atendidas nas etapas subseqüentes do projeto. O parecer relata ainda que considerações conjuntas foram adicionadas na referida ata, sendo estas (folhas 386 e 387) referente ao Pavimento enterrado/anexo novo do Museu. Pavimento A; Pavimento B; Pavimento C; Pavimento D; Pavimento E; Pavimento F e Considerações Gerais sendo estas de suma importância para o andamento do projeto. Isto posto, manifesto-me favorável com diretrizes e considerações do ETGC para a reforma interna com ampliação e restauração do edifício-monumento Museu Paulista e áreas subjacentes. Lembrando que o DPH solicita que após deliberação deste Conselho, o presente processo retorne para o departamento para o devido acompanhamento do desenvolvimento do projeto nas etapas subseqüentes. Desta maneira, encaminho o presente para apreciação e deliberação do CONPRESP. A conselheira Mariana Rolim esclarece que esse assunto esta sendo acompanhado pelos 3 órgãos, e sugere a inclusão de 1 diretriz, que seja estudado melhor a questão da sobrecarga, pois não houve análise sobre a carga que vai ser colocada nesse equipamento. O Conselho concorda. É informado que o assunto também está sendo tratado em DEPAVE. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **restauo e reforma** foi **DEFERIDO** com as **SEGUINTE DIRETRIZES:** **1)** todas as subseqüentes etapas de desenvolvimento do projeto (projeto básico, diagnóstico, projeto e memorial de restauração) deverão se realizar com o acompanhamento técnico do DPH/CONPRESP, assim como da UPPH/CONDEPHAAT e IPHAN, e deverão ser apresentadas para análise e aprovação dos órgãos mencionados, antes do início das obras bem como o desenvolvimento e implantação do projeto que deverá ser acompanhado pelos 3 órgãos; **2)** A considerações previstas em ata da reunião técnica conjunta dos 3 órgãos (constantes das folhas 377 a 380 do processo em questão) deverão ser atendidas nas etapas subseqüentes do projeto; **3)** detalhar as cargas nas quais as fundações serão submetidas. Consta a seguinte observação na Folha de Votação: **considerações extras do ETGC e detalhar as cargas nas quais as fundações serão submetidas.** O conselheiro Vitor Chuster solicita que o caso em que é relator seja antecipado, pois terá que se ausentar. O conselho não vê óbices. **3.4.** Processos pautados para a 688ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos. **SIMPROC:** **2019-9.012.809-8** – SIURB – Empreendimento “Sistema de Controle de Cheias da Bacia do Ribeirão Perus”.

Relator: Vitor Chuster. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata-se de consulta sobre a possibilidade de intervenção em uma área de 1km² na baía do Ribeirão Perus, para implantação do sistema de controle de cheias. Essa intervenção consiste em obras de drenagem e viária, conforme a seguir: 1) obras de reservação, concluindo barragens, movimentação de terra, canais de base, lagos perenes, bacias sedimentares e gradeamento; 2) obras de canalização, concluindo desapropriações, movimento de terra e adequação dos corpos afluentes; 3) túneis sob a linha férrea; 5) e alteamento de pontes e adequação do greide das vias adjacentes ao empreendimento. A área de intervenção está subdividida em 5 núcleos, ou regiões de estudo. O Centro de Arqueologia do Município de São Paulo – CASP/DPH ao analisar a proposta concluiu que na área de intervenção, existe rico patrimônio arqueológico, bem como em áreas do entorno próximo. Afirma ainda que, por exemplo, no local de execução do reservatório RIA, existe um sítio arqueológico denominado “Olaria 2”, além de outros mencionados às folhas 10 e 11. Ao final conclui que em razão do potencial impacto ao reconhecido Patrimônio Arqueológico na área de intervenção, há que se executar o Projeto de Avaliação de Impacto ao referido patrimônio e o encaminhamento ao CASP/DPH dos resultados obtidos (relatórios) dos estudos arqueológicos a serem desenvolvidos no local. Face ao exposto e pelo fato de que 4 imóveis tombados nas proximidades da área de intervenção não serão atingidos, tanto a Supervisão de Salvaguarda, bem como a Diretora do DPH, ao considerarem a existência de 3 sítios arqueológicos e a dimensão da área do empreendimento se manifestaram favoravelmente ao pretendido, desde que, antes do início de quaisquer movimento de solo, deverá ser executado o “Projeto de Avaliação de Impacto do Patrimônio Arqueológico”, devendo esse material (relatórios) ser encaminhado ao DPH/CASP. Considerando o breve relatório e as razões apresentadas pelo DPH, acolho e voto favoravelmente ao pretendido, com a diretriz mencionada no respectivo parecer técnico. É a nossa manifestação que submeto aos demais pares deste Conselho. É dado início à votação.*

Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o empreendimento “Sistema de Controle de Cheias da Bacia do Ribeirão Perus” foi **DEFERIDO** com a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *Considerando a existência de três sítios arqueológicos e a dimensão da área do empreendimento, antes do início de quaisquer movimentos de solo, deverá ser executado o “Projeto de Avaliação de Impacto do Patrimônio Arqueológico”, devendo esse material ser encaminhado ao DPH – Centro de Arqueologia.* Consta a seguinte observação na Folha de Votação: **favorável com diretrizes mencionadas no relatório e voto.** O conselheiro Vitor Chuster se retira da reunião neste momento.

3.3. Processos pautados para a 688ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos. **PROCESSO: 2018-0.036.321-0** – Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP – Construção de passagem subterrânea entre o edifício anexo e o museu de arte de São Paulo – Avenida Paulista, 1578 – Cerqueira César. Relatora: Mônica Junqueira. O Presidente dá a palavra aos representantes do MASP que passam a explicar sobre o caso. A conselheira Mônica Junqueira passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de aprovação de projeto de ligação subterrânea entre o Museu de Arte de São Paulo e o edifício anexo (Dumont-Adams) de maneira atender as exigências de uso e circulação de público. A documentação evidencia o cuidadoso e criterioso*

processo transcorrido até o presente momento de consulta a órgãos públicos diversos envolvidos em obra dessa complexidade, que incluem o escritório técnico e respectivamente IPHAN, UPPH e DPH. A solução que agora se apresenta foi fruto, portanto, de diálogo intenso com os órgãos de patrimônio e atendimento pleno às solicitações de modificações realizadas por meio de comunique-se. Assim, acompanhamos a indicação do corpo técnico do DPH votando favoravelmente à aprovação da intervenção e solicitando apenas que o Projeto Executivo acompanhado de Cronograma seja apresentado antes do início da obra. É dado início à votação.

Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **construção de passagem subterrânea entre o edifício anexo e o Museu de Arte de São Paulo** foi **DEFERIDO** com as **SEGUINTE**

DIRETRIZES: 1) *As obras previstas neste Estudo Preliminar só deverão ser iniciadas após a aprovação, pelos órgãos de preservação pertinentes, do Projeto Executivo de Arquitetura; 2)* *No Projeto Executivo de Arquitetura deverá constar o Cronograma de Obras, prevendo que as obras deverão ser iniciadas pelo edifício Anexo.*

Consta a seguinte observação na Folha de Votação: **as diretrizes são as recomendações no relatório técnico do DPH, reiteradas pelo relato.** SEI: **6056.2018/0002344-0** – Thiago de Sampaio Bender – Evento –

Intervenção Artística – “MASP – Bixigrafitti – Belo Muro” – Rua Almirante Marques Leão, s/nº - altura do nº 300. Relatora: Mariana Rolim. A conselheira relatora informa que ainda não houve resposta do interessado quando à solicitação feita para apresentar a anuência do proprietário do imóvel. Propõe que o processo seja retirado de pauta até a apresentação do documento. O Conselho concorda. **O PROCESSO É RETIRADO DE PAUTA.**

3.4. Processos pautados para a 688ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos. SEI: **7810.2018/0001050-0** – SP Urbanismo – Restauro dos taludes da

Escadaria do Bexiga – entre a Rua 13 de Maio e Rua dos Ingleses – Bela Vista. Relator: Ricardo Ferrari. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** SEI: **6059.2018/0000725-4** – Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia – Proposta de Termo de Cooperação – Largo da Batalha, esquina das Ruas Pedro de Toledo e Num’Alvares – Jardim Lusitânia. Relator: Renan Ribeiro. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.**

PROCESSO: 2018-0.098.563-7 – Prevent Senior Participações S.A. – Estudo de viabilidade para construção de empreendimento cultural no espaço dos antigos Cine Rex e Teatro Zaccaro – Rua Rui Barbosa, 266 – Bela Vista. Relatora: Mônica Junqueira. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o*

presente de pedido de proposta de viabilidade de realização de amplo processo de reforma, restauro e construção para novo empreendimento cultural nos lotes contíguos do antigo Cine Rex (posteriormente Teatro Zaccaro) e Fábrica de Móveis Fama e Lisante, tombados pela Resolução 22/CONPRES/2002 – tombamento do bairro da Bela Vista, com nível de preservação NP-3. Como apontado pelo interessado, trata-se de “um primeiro esforço de licenciamento” de projeto arquitetônico “ainda em fase de desenvolvimento”, que busca portanto apresentar “critérios que balizarão o projeto como resultado da integração entre elementos existentes e contemporâneos”. Assim, a partir de estudo histórico que localiza a construção original das

referidas edificações, bem como as alterações sofridas ao longo do tempo, a proposta sugere, em linhas gerais, o restauro das fachadas e do significativo espaço interno de circulação (cobertura e escada do salão de

espera), alterando significativamente a volumetria externa do imóvel (que a princípio deveria ser mantida, de forma a garantir sua presença e significado na paisagem do bairro). Os elementos até esse momento apresentados, não permitem entender com clareza o real impacto dessa nova edificação bem como também não esclarecem sobre alguns dados fundamentais do restauro (como caixilhos). Entretanto, a proposta de retomar o uso do imóvel como centro de cultura que permita sua reintegração ao espaço público do bairro com o oferecimento de atividades dramáticas, shows e etc, acrescido do correto estudo de materialidade ali existente com vistas ao restauro, parece sugerir a possibilidade de desenvolvimento de projeto final que possa atender de forma harmoniosa a prerrogativa de preservação e as novas necessidades, desde que entendidas a necessidade de cumprimento de algumas diretrizes. Dessa maneira acompanhamos a indicação do corpo técnico do DPH de aprovação com diretrizes, conforme indicado na folha 151, e destacando especialmente a necessidade de apresentação de projeto detalhado de restauro, bem como da nova edificação que deve ser pensada de forma recuada em relação à fachada e com gabarito, volumetria e fechamento que resultem em solução harmônica em relação ao entorno e ao bem histórico. O Sr. Roberto Toffoli, arquiteto responsável pelo restauro, faz suas considerações. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o **estudo de viabilidade para construção de empreendimento cultural** foi **DEFERIDO** com as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1) Apresentar projeto final de intervenção arquitetônica, no qual deverá ser contemplado: a) projeto detalhado de restauração das fachadas e demais elementos arquitetônicos protegidos; b) o gabarito da nova sala de espetáculos deverá ser harmoniosa/compatível com as alturas das edificações do entorno; c) a nova edificação poderá estar recuada em relação às fachadas dos edifícios tombados, de modo a manter a relação original do edifício. Em hipótese alguma será aceita a preservação apenas da fachada.** Consta a seguinte observação na Folha de Votação: **as diretrizes estão listadas no relato.** A conselheira Mariana Rolim informa que os itens 13 ao 19 da pauta são referentes às intervenções no Instituto Butantan, e que fez um único relato descrevendo cada uma das intervenções, afim de ficar registrado nos processos. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** Trata o presente de pedido de restauro, adaptação e ações de manutenção de edifícios localizados dentro do Instituto Butantã. O imóvel é protegido através da resolução 05/CONPRESP/91, que tombou ex-officio 88 bens na cidade de São Paulo. No estudo para o tombamento, foram identificados os edifícios a serem protegidos dentro da área do Instituto. Em 2012, o Instituto apresentou plano diretor para a área, identificando outros edifícios que passaram a ser considerados como de interesse histórico por eles. Tal plano diretor foi aprovado no PA 2012-0.208.216-1, 549ª reunião ordinária do CONPRESP. Em 2018, o Instituto Butantan retomou o plano aprovado, com a intenção de restaurar algumas edificações, incluindo adequações para novos usos e/ou novas instalações. A ideia foi apresentada em reunião do ETGC (reunião 50, 28/06/2016), quando receberam orientações sobre o encaminhamento do projeto aos órgãos (CONPRESP e CONDEPHAAT). Dessa forma, foram protocolados processos separados por edifícios, mas que foram analisados em conjunto, a partir das diretrizes aprovadas no plano diretor. Foram seis processo protocolados: **1) 2018-0.047.515-9, Centro administrativo**

(antigo paço das Artes). Edifício não relacionado como protegido ou de interesse histórico, sendo considerado como área envoltória. Alterações internas, em função da “necessidade de constante expansão e renovação dos meios físicos” e de adaptação para a implantação do novo centro administrativo. O parecer técnico entende que não há alterações na concepção geral do edifício (projeto de Jorge Wilhein). **2) 2018-0.047.533-7**, Prédio novo (futura biblioteca e núcleo de documentação do Instituto). Edificação inaugurada em 1948, revisão geral de cobertura e sistema de captação de águas pluviais, com troca de ripas, substituição de telhas quando necessário, tratamento contra infestação de insetos xilófagos e instalação de subcobertura; substituição total do sistema de calhas, rufos e condutores de águas pluviais novos em alumínio, seguindo o desenho original. **3) 2018-0.047.520-5**, Abrigo de primatas (macacário). Edifício não classificado como protegido ou de interesse histórico, sendo considerado área envoltória do conjunto. Reforma interna total, com criação de espaço expositivo e implantação de três abrigos (quiosques), que mantém altura mais baixa que os edifícios próximos. **4) 2018-0.108.943-0**, Edifício Vital Brazil. Edificação principal, de 1914, com grande ampliação na década de 1940. Restauro e atualização, que “busca a preservação de suas principais características arquitetônicas e históricas”. O projeto prevê novo uso para a área, com biblioteca com áreas de acervo, estudos e pesquisa; áreas para cursos e encontros técnicos; salas para reuniões. Intervenções a serem realizadas: saneamento de patologias; eliminação de acréscimos espúrios; inserção de novos elementos voltados ao entendimento de normas de segurança e acessibilidade; restauro de pintura decorativa, pisos de ladrilho hidráulico, escada principal, esquadrias de madeira e metálicas e das fachadas (com recomposição de elementos decorativos quando for o caso e aplicação de tinta mineral). **5) 2018-0.047.527-2**, Construção nova ao lado do biotério dos coelhos. O biotério é considerado dos edifícios mais importantes do conjunto. No entanto, a nova construção será feita ao lado de elemento sem interesse histórico. Ainda, a construção nova foi definida como caráter efêmero, por tratar-se de galpão feito em estrutura metálica pré-fabricada, passível de desmontagem. A construção se justifica por uma demanda crescente na produção de vacinas e soros de maneira adequada à legislação sanitária vigente. O parecer técnico, endossado pela Supervisão de Salvaguarda, entende que os novos elementos não causa prejuízo à visibilidade ou ambiência do conjunto. **6) 2018-0.047.518-3**, Antiga recepção de animais peçonhentos. Edifício sem uso atualmente, de características modernas, classificado como de interesse histórico pelo Plano Diretor. O projeto prevê adaptação para abrigar uma livraria, incluindo modernização das instalações, saneamento de patologias, remoção de elementos espúrios e adequação à acessibilidade. Todas as intervenções seguem o apresentado no plano diretor de 2012. Os pareceres técnicos de cada processo entendem que as intervenções seguem as boas práticas de conservação e restauro – no caso das edificações protegidas -, ou se mostram em harmonia com o conjunto existente – no caso daquelas consideradas como área envoltória. Dessa forma, encaminho o presente para deliberação deste Conselho, manifestando meu voto favorável à proposta apresentada, em consonância com o parecer técnico do DPH.

PROCESSO: 2018-0.047.515-9 - Instituto Butantan - Reforma do antigo “Paço das Artes” - Avenida da Universidade, s/nº - Instituto Butantan – Butantã. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos

dos Conselheiros presentes, o pedido de **reforma** foi **DEFERIDO**. **PROCESSO: 2018-0.047.533-7** - Instituto Butantan - Obras Emergenciais na cobertura e sistema de captação de águas pluviais na edificação conhecida como “Prédio Novo” - Avenida Vital Brasil, 1500 - Instituto Butantan – Butantã. **É dado início à votação.** **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **obras emergenciais** foi **DEFERIDO**. **PROCESSO: 2018-0.047.520-5** - Instituto Butantan - Reforma na edificação conhecida como “Abrigo de Primatas” (Macacário) - Avenida Vital Brasil, 1500 - Instituto Butantan – Butantã. **É dado início à votação.** **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **reforma** foi **DEFERIDO**. **PROCESSO: 2018-0.108.943-0** - Instituto Butantan - Revisão de Projeto de Restauro da edificação conhecida como “Edifício Vital Brasil” - Avenida Vital Brasil, 1500 - Instituto Butantan – Butantã. **É dado início à votação.** **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **revisão de projeto de restauro** foi **DEFERIDO**. **PROCESSO: 2018-0.047.527-2** - Instituto Butantan - Construção de galpão no interior do Instituto Butantan para abrigar o “Biotério dos Coelhoos” - Avenida Vital Brasil, 1500 - Instituto Butantan – Butantã. **É dado início à votação.** **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **reforma construção de galpão** foi **DEFERIDO**. **PROCESSO: 2018-0.047.518-3** - Instituto Butantan - Reforma e Restauro do edifício conhecido como “Antiga Recepção e Animais Peçonhentos” - Avenida Vital Brasil, 1500 - Instituto Butantan – Butantã. **É dado início à votação.** **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **reforma e restauro** foi **DEFERIDO**. **3.5.** Processos pautados para a 688ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Com proposta de indeferimento por abandono ou não atendimento de comunique-se. **PROCESSO: 2016-0.235.944-6** - Jockey Club de São Paulo - TDC – Transferência do Direito de Construção - Rua Bento Freitas, 183 e 223 – Pinheiros. **É dado início à votação.** **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **TDC – Transferência do Direito de Construção** foi **INDEFERIDO**. O Presidente informa que no último semestre verificou alguns problema e dificuldades encontradas no dia a dia, e como poderíamos melhorar, podendo inclusive servir para o CONDEPHAAT e IPHAN. Preparou um documento que está sendo entregue a cada um dos conselheiros, referente aos principais itens levantados, para que possamos ter uma nova visão e melhoria sobre o tombamento, na conservação, manutenção, proteção, no desenvolvimento de Livro de Tombo distribuído para a sociedade, sobre IPTU dos imóveis tombados, entre outros. Solicita aos conselheiros a leitura e participação no caso. O Presidente passa a ler os resultados das votações. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 16h15. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.